

**EDITAL Nº 130/2023 – GP/TJRN****TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE ENSINO MÉDIO.**

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, DR. JOÃO AFONSO MORAIS PORDEUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017- TJ, de 22 de fevereiro de 2017, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para Estágio Remunerado de Ensino Médio, destinado ao preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

**1. DAS VAGAS**

1.1. São oferecidas 10 (dez) VAGAS de estágio remunerado de Ensino Médio para atuarem em projetos ligados diretamente à Presidência do PJRN, a serem realizados na Comarca de Mossoró.

1.2. Os(As) candidatos(as) classificados comporão, automaticamente, o Cadastro de Reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.3. As vagas para cadastro de reserva ora oferecidas referem-se ao estágio não obrigatório, definido no art. 4º, § 3º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

1.4. Do quantitativo de vagas definido no subitem 1.1, deste item, 30% (trinta por cento) são destinadas a estudantes da raça/cor negros ou pardos, nos termos da Resolução nº 336, de 29 de setembro 2020, do Conselho Nacional de Justiça; e 10% (dez por cento) a estudantes com deficiência, observando-se a compatibilidade entre a deficiência e o Plano de Atividades de estágio a ser realizado, em conformidade com o art. 31, § 2º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, art. 3º, §§ 1º e 2º da Portaria nº 1.031-TJ, de 27 de agosto de 2019, e art. 5º, II da Portaria nº 214-TJ, de 29 de janeiro de 2021.

1.5. O(A) candidato(a) que se enquadrar na situação prevista no subitem 1.3, deste Edital, deverá declará-lo no ato da inscrição, conforme estabelecido neste instrumento editalício.

**2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO**

2.1. Nos termos da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, constituem requisitos, para o exercício da função de estagiário:

I - matrícula e frequência regular em instituição da rede pública federal, estadual ou municipal de Ensino Médio, ou ainda, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (art. 4º, § 2º);

II - não possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados (art. 13, I);

III - não ser policial civil ou militar (art. 14, I);

IV - não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (art. 14, II);

V - não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (art. 14, III);

VI - ter idade igual ou superior a 15 (quinze) anos no ato da convocação para o exercício do estágio.

2.2. É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no § 1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.3. Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

**3. DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

3.1. A jornada semanal de estágio é de 20 (vinte) horas.

3.2. A jornada diária será exercida de segunda a sexta no horário de 8h às 12h ou de 13h às 17h, conforme a opção do turno feita pelo candidato, no momento da inscrição, para o exercício do estágio.

3.3. A jornada diária poderá ser modificada, caso o aprovado resida ou estude em outra comarca, desde que mantido o limite de 6 (seis) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

3.4. A carga horária poderá ser reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.5. Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o(a) estagiário(a) deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.

3.6. O(A) estagiário(a) receberá:

I - mensalmente, bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), de acordo com o inciso IV do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, cujo pagamento será feito até o 10º

(décimo) dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado;

II - auxílio transporte, atualmente no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, de acordo com o § 2º do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

#### **4. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

4.1. O estágio terá duração máxima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

4.2. Nos termos do art. 5º, caput, e seu §1º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto no concernente às pessoas com deficiência que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas de forma exclusiva pelo Link do formulário: <https://forms.gle/dpvfyfsiny434n5SK9> no período de 16 a 24 de novembro de 2023.

5.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do TJRN.

5.4. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

5.5. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá preencher o requerimento de inscrição que estará à disposição dos interessados ou das interessadas no endereço Link do formulário: <https://forms.gle/dpvfyfsiny434n5SK9>.

5.6. Será cancelada a inscrição com número de CPF não válido, bem como será automaticamente desclassificado(a) do concurso o(a) candidato(a) que se inscrever com número de CPF válido, mas pertencente a outra pessoa.

5.7. O(A) candidato(a) que, por algum motivo, efetivar mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Juíza de Direito auxiliar da Presidência o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher o documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.9. O(A) candidato(a) que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido no campo de observações no próprio formulário de inscrição. A não observância deste item desonera a Presidência do TJRN de quaisquer providências que não conste nesse Edital.

#### **6. DIVULGAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA**

6.1. A divulgação de lista de candidatos(as) com inscrição homologada ocorrerá na data provável de 27 de novembro de 2023 no Diário da Justiça eletrônico (DJe) do TJRN e no sítio do Tribunal de Justiça por meio da Central do Estagiário do TJRN, podendo esta data ser prorrogada por questões operacionais.

6.2. O recurso por não constar na lista de candidatos(as) com inscrição homologada deverá ser apresentado, no horário das 08:00 às 14:00h no primeiro dia útil após divulgação da referida lista e dirigido a Dr. João Afonso Moraes Pordeus, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, por meio do e-mail [estagiariom@tjrn.jus.br](mailto:estagiariom@tjrn.jus.br).

6.3 - A lista definitiva com candidatos(as) com inscrição homologada será publicada no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, no sítio [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no DJe e na Central do Estagiário do TJRN.

#### **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção dos candidatos(as) inscritos(as) será realizada mediante Prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório a ser realizada na data provável 1º de dezembro de 2023, Quinta-feira, às 14h, no Fórum Municipal Doutor Silveira Martins, situado na rua Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN.

7.2. A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas com 4 opções de múltiplas escolhas de alternativas de "a", "b", "c" e "d" sendo: 16 (dezesesseis) questões de língua portuguesa, 4 (quatro) questões de matemática e raciocínio lógico, 6 (dez) questões de informática e 4 (cinco) questões de conhecimento gerais e atualidades.

7.3. O(A) candidato(a) para ser aprovado deverá ter obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório dos acertos de todas as matérias.

7.4. A prova terá duração de 3 (três) horas, e o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início da prova.

7.5. Será permitido o ingresso nas dependências do prédio onde serão realizadas as provas durante o período das 12h45 às 13h45. Após esse horário não será permitido o ingresso e realização da prova.

7.6. O(A) candidato(a) deverá se apresentar no local de prova com 1 (uma) hora de antecedência munido do documento oficial de identificação com foto e CPF que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição.

7.7. Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

II - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

III - não apresentar documento que bem o identifique;

IV - ausentar-se da sala de provas sem informar ao fiscal de sala;

V - ausentar-se da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;

VI - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

VII - for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.8. O resultado do processo seletivo será homologado pela Juíza Auxiliar da Presidência do TJRN, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos alcançado pelo(a) candidato(a).

8.2. Na hipótese de empate terá preferência o(a) candidato(a) de maior nota consecutivamente: na prova de português, na prova de informática, na prova de matemática e raciocínio lógico, e, persistindo o empate prevalece o candidato mais idoso.

## **9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO (CONVOCAÇÃO) E DOCUMENTAÇÃO**

9.1. O Juiz Auxiliar da Presidência do TJRN será responsável pelo chamamento para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as), obedecida a ordem de classificação.

9.2. O Juiz Auxiliar da Presidência do TJRN deverá realizar o chamamento publicação no Diário da Justiça Eletrônico, lista no sítio [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ou por quaisquer meio que resulte em efetividade ou economia processual.

9.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido e telefone, o qual poderá ser utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) comunicar, à unidade requisitante do procedimento seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.5. Será desclassificado(a), do procedimento seletivo, o(a) estudante que:

I - Deixar de comparecer ao chamamento no local, data e horários informados no chamamento para apresentação;

II - Se recusar a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso de estágio;

III - Desistir formalmente do estágio.

9.6. Na apresentação a unidade o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

I - Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

II - Declaração comprobatória de matrícula e frequência regular em Instituição Pública de Ensino Médio, de curso profissionalizante e tecnológico, de educação especial, ou ainda, de estar cursando os anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, aceita somente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, atestada pela Instituição de Ensino;

III - Histórico Escolar;

IV - Cópia do comprovante de residência;

V - Certidão negativa de antecedentes criminais, excetuando-se para os menores de 18 anos;

VI - Declaração escrita de não se enquadrar nas causas de impedimento previstas nos art.13 e 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

9.7. As informações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

## **10. DA VALIDADE DO CONCURSO**

10.1. A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

## 11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as), observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar Termo de Compromisso a ser elaborado pela Direção do Foro da Comarca de Mossoró, situado Rua Alameda das Carnaubearas, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, (84) 3673-9800.

11.2. Os(As) candidatos(as) aprovados comporão um Cadastro de Reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

11.3. Caso o(a) candidato(a) manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados, podendo ainda desistir da vaga.

11.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo do Edital de convocação, conforme publicação no Diário da Justiça, implicará na perda do direito à celebração do pretense Termo de Compromisso.

## 12. DA FUNÇÃO

12.1. Os(As) estagiários(as) exercerão suas atribuições junto ao Coordenadores dos projetos, incluindo o Grupo Estadual da Digitalização que será o Supervisor do Estágio.

12.2. Aos(Às) estagiários(as) serão designadas funções compatíveis com o aprendizado, auxiliando na organização e digitalização documental; participar de capacitações sobre os processos de trabalho; executar cadastramento processual em sistemas de informática do poder judiciário; preparar planilhas eletrônicas e relatórios.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

13.2. O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente Edital.

13.3. As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. João Afonso Morais Pordeus.

Natal/RN, 14 de novembro de 2023.

JOÃO AFONSO MORAIS PORDEUS

Juiz Auxiliar da Presidência

**Anexo Único**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua portuguesa:** Ortografia, Acentuação gráfica. Emprego e classificação de: substantivo, pronome, numeral, conjunções, verbos, advérbio, preposição, artigo, Problemas de Construção de frases, sujeito, frases fragmentadas, erros de paralelismo ambiguidade, concordância verbal, concordância nominal, regência, vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto-de- interrogação, ponto-de-exclamação ênclise, próclise, mesóclise. Compreensão e interpretação de textos. Coesão e coerência textual. Crase. Emprego dos sinais de pontuação. Redação oficial: Redação oficial: edital, portaria, memorando e ofício. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto.

**Matemática e raciocínio lógico:** resoluções de situações- problema, regra de três, porcentagem, sequências lógicas e interpretação de gráficos, progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Análise de variáveis e indicadores da área judiciária.

**Informática:** Hardware e Software. Sistemas Operacionais, Windows 7 e Linux. Redes de computadores. Aplicativos de escritório. BrOffice, LibreOffice e Microsoft Office, Navegadores da Internet.

**Conhecimentos gerais e atualidades:** Constituição Federal do Brasil artigo 5º, art.92 e art.103-B, conteúdos de notícias publicadas nos últimos 3 (três) meses no sitio do Conselho Nacional de Justiça, [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), e no sitio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), contando-se a partir da publicação deste Edital.